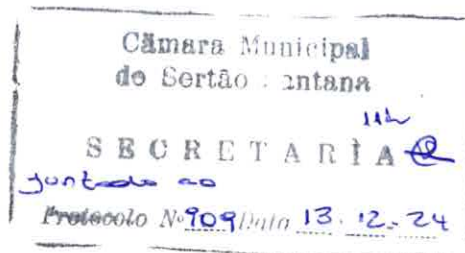


# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº182/2024

Sertão Santana, 12 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.709, de 29 de novembro de 2024, que autoriza o aumento do número de vagas para o cargo de motorista, no Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal.

### PROJETO DE LEI Nº1.709, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o aumento do número de vagas para o cargo de Motorista, no Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o aumento do número de vagas para o cargo de Motorista, criado através da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Motorista	4	35

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Agente Administrativo	15	6
- Agente Administrativo Auxiliar	15	3
- Arquiteto	01	8
- Assistente Social	03	8
- Auxiliar de Serviços Gerais	30	1
- Carpinteiro	01	4
- Contador	02	9
- Contínuo	01	3
- Eletricista	02	4
- Enfermeira	04	9
- Engenheiro	01	8
- Farmacêutico	02	8
- Fiscal	03	5
- Fisioterapeuta	02	8
- Fonoaudiólogo	01	8
- Mecânico	02	5
- <b>Motorista</b>	<b>35</b>	<b>4</b>
- Nutricionista	02	8
- Odontólogo	02	8
- Operador de Máquina	15	5
- Operário	15	2
- Pedreiro	03	4
- Psicólogo	04	8
- Psicopedagogo	01	8
- Secretário de Escola	05	4
- Servente	30	1
- Técnico Agrícola	03	6
- Técnico em Contabilidade	01	7
- Técnico em Enfermagem	15	6
- Telefonista-Recepcionista	03	2
- Tesoureiro	02	7
- Veterinário	01	8
- Vigilante	05	3
- Zeladora	05	1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

*Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 29 de novembro de 2024.

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador ARI BUDELON BARBOSA  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Sertão Santana - RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*